



(UFIRCE) ou outra unidade que venha a substituí-la.

#### **CAPÍTULO XIV DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 33. A biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho obedecerá o mesmo horário de funcionamento da Esmec.

Parágrafo Único. As obras tomadas de empréstimo somente poderão ser recebidas pela própria Biblioteca mediante registro de devolução das mesmas, observado seu horário de funcionamento.

#### **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Salvo disposição em contrário, os expedientes tais como processos e requerimentos tramitarão eletronicamente por meio do Controle de Processos Administrativos (CPA).

Art. 35. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador Geral.

Art. 36. Revogadas as disposições em contrário, o presente instrumento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fortaleza (CE), 14 de novembro de 2018.

**HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**  
Desembargador Diretor

#### **REGULAMENTO GERAL DO GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA ESMEC**

Estabelece as normas que regulamentam o funcionamento do grupo de estudos e pesquisas “Dimensões do Conhecimento do Poder Judiciário”, da Esmec e dá outras providências.

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade reger as atividades acadêmicas do Grupo de Estudos e Pesquisas “Dimensões do Conhecimento do Poder Judiciário”, vinculado à Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), por ela cadastrado e certificado no Diretório Geral de Pesquisas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 1º As linhas de pesquisa adotadas, sem prejuízo de outras que possam ser criadas posteriormente, são:

- I- Políticas Públicas, Sociedade e Sistema de Justiça;
- II - Direitos Humanos;
- III - Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário.

§ 2º. O grupo de pesquisa terá líder e vice-líder, ambos integrantes do Poder Judiciário, com o título de doutor e, preferencialmente, lotados na Esmec, a eles competindo a gestão do Grupo.

**Art. 2º** O Grupo de Estudos e Pesquisas da ESMEC tem por objetivos:

I- incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de estudos nas áreas de Direito, Gestão e áreas afins, em suas respectivas linhas de pesquisa;

II- contribuir para a produção e construção de conhecimento crítico referente aos diversos ramos do Direito e áreas afins, sempre tendo como princípios norteadores os direitos e garantias fundamentais, o modelo de Estado Democrático de Direito e a jurisprudência dos tribunais nacionais e internacionais de Direitos Humanos;

III- colaborar para a formação crítica da comunidade jurídica e para o desenvolvimento de soluções para os problemas da gestão pública, especialmente da gestão judiciária;

IV- estimular a produção científica acadêmica relacionada às temáticas das linhas de pesquisa específicas do grupo;

V- propiciar a integração efetiva entre os estudantes e pesquisadores do Direito, da Administração e das ciências afins, pertencentes a diferentes instituições de ensino superior, especialmente com as escolas da magistratura e/ou judiciais do Brasil e do exterior.

**Art. 3º** Cada linha de pesquisa do grupo será composta pelos seguintes membros:

I - um(a) coordenador(a) de linha de pesquisa, que funcionará como supervisor(a), orientador(a) e gestor(a) do conhecimento produzido por seus integrantes;

II - um(a) monitor(a), que atuará secretariando as reuniões da linha e dando apoio às atividades de coordenação, podendo ser graduando ou mestrando;

III - até 20 (vinte) pesquisadores(as), especialistas, mestres ou doutores.



IV - até 5 (cinco) estudantes.

§ 1º O(A) Coordenador(a) de linha de pesquisa deverá possuir titulação mínima de mestre em Direito, Administração ou em área afim, sendo o título e instituição que o concedeu reconhecidos pelos órgãos responsáveis oficiais no Brasil.

§ 2º Os estudantes poderão ser acadêmicos de graduação ou pós-graduação em Direito, Administração ou em áreas afins.

§ 3º O grupo poderá admitir ainda a participação de técnicos e de colaboradores estrangeiros.

§ 4º Pesquisadores e estudantes que já participaram do grupo, mesmo antes do cadastro no CNPq, poderão ser adicionados como egressos, caso tenham colaborado efetivamente para as atividades do grupo em sua formação anterior, colaboração aferida por meio das publicações constantes do Currículo Lattes do interessado;

§ 5º A forma de ingresso dos estudantes e pesquisadores, inclusive de técnicos e colaboradores estrangeiros dar-se-á por meio de Edital, publicado no Diário da Justiça.

§ 6º Poderão ser registradas e cadastradas no grupo no DGP/CNPq as instituições parceiras, assim compreendidas as universidades, faculdades ou centros e institutos de pesquisa que colaborem para o desenvolvimento e ampliação das atividades de pesquisa do grupo.

**Art. 4º** O requerimento para implantação de nova linha de pesquisa deverá ser formalizado a(o) líder do grupo, que o encaminhará diretamente à Coordenação Geral da Esmec, a quem compete decidir pela conveniência e oportunidade da criação, podendo solicitar parecer dos coordenadores de linhas já existentes.

§ 1º O requerimento deve ser acompanhado do Currículo Lattes de todos os candidatos a integrar a linha de pesquisa pretendida, com a cópia de comprovação da última titulação, sendo instruído ainda com os dados necessários (CPF ou número de passaporte, e-mail e nome completo) dos pesquisadores que a integrarão.

§ 2º Em todas as linhas de pesquisa será realizado processo seletivo, nos termos de Edital a ser publicado pela Esmec no Diário da Justiça, para ingresso de estudantes, pesquisadores e técnicos.

§ 3º Os colaboradores estrangeiros poderão ser brasileiros ou estrangeiros que realizem pesquisas de interesse do Poder Judiciário, diretamente relacionadas às linhas de pesquisa do grupo, ingressando mediante convite a ser feito pelo coordenador de cada linha de pesquisa, ouvidos o(a) líder do Grupo e o Coordenador da Esmec.

§ 4º A participação no grupo e a colaboração com as suas atividades, em qualquer categoria, não gerarão vínculo com o Tribunal de Justiça, ocorrendo de maneira inteiramente voluntária.

**Art. 5º.** Para a aprovação da linha de pesquisa, o(a) interessado(a) deverá enviar a(o) líder Grupo de Pesquisa, por meio de CPA (Cadastro de Processo Administrativo) projeto de pesquisa e ofício de requerimento de instalação da linha, o qual deve vir acompanhado de:

§ 1º Termo de compromisso do(a) possível Coordenador(a) de linha, do(a) Monitor(a), dos(as) Pesquisadores e estudantes, devidamente assinado, comprometendo-se a participar de somente uma linha de pesquisa por ano no Grupo de Pesquisa da Esmec.

§ 2º Cada ofício e projeto de solicitação conterà a proposição de apenas uma linha de pesquisa.

§ 3º Projetos desenvolvidos no grupo poderão dar origem a novas linhas de pesquisa e, neste caso, a proposta de criação de nova linha de pesquisa deverá conter:

- a) Tema e sua respectiva delimitação;
- b) Nome e dados do(a) professor(a) orientador(a) responsável pelo acompanhamento do projeto;
- c) Formulação do Problema;
- d) Justificativa;
- e) Objetivos;
- f) Metodologia;
- g) Estado da arte;
- h) Cronograma de execução;
- i) Referências;

§ 4º A metodologia a ser utilizada em cada linha de pesquisa nos trabalhos do Grupo deverá ser norteadas pelo espírito investigativo, a reflexão crítica, a abertura para o questionamento e pela aprendizagem colaborativa, significativa e cooperativa.

§ 5º Com relação ao Cronograma de Execução de cada Projeto de Pesquisa cadastrado nas linhas, o(a) líder do Grupo de Estudos e Pesquisas acompanhará as datas de início e conclusão das atividades.

§ 6º A inobservância dos prazos e a falta a reuniões consecutivas por qualquer dos integrantes do Grupo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e comprovado, acarretará a exclusão do pesquisador, monitor ou estudante do grupo.

§ 7º Deverão ser enviados os seguintes documentos, em anexo ao projeto de pesquisa:

- a) Ofício de aprovação da instituição externa na qual ocorrerá a realização das atividades correspondentes a cada linha de



pesquisa, se for o caso;

- b) Cópia do título de Mestre(a), Doutor(a) ou Especialista e declaração da Instituição de Ensino, quando for caso;
- c) Cópia da titulação ou comprovante de matrícula dos candidatos à função de Monitor(a) e Pesquisadores(as);
- d) Currículo atualizado na Plataforma Lattes do(a) Professor(a) Orientador(a) e dos demais que integram cada linha de pesquisa.

**Art. 6º.** A aprovação de novas linhas de pesquisa além daquelas aqui estabelecidas será precedida de justificativa, sob a forma de exposição de motivos e depende de análise e parecer do(a) líder do Grupo e de sua validação pela Direção da ESMEC.

**Art. 7º** A permanência de qualquer integrante no grupo depende, fundamentalmente, da participação nas reuniões e da produção acadêmica.

Parágrafo Único. Será excluído do grupo de pesquisa o participante faltar a 3 (três) reuniões, alternadas ou consecutivas, ou aquele(a) que não comprovar publicação informada no Currículo Lattes, quando instado a fazê-lo.

**Art. 8º** O ingresso do(a) monitor(a) e dos(as) pesquisadores(as) nos Grupos de Estudos e Pesquisa dar-se-á por seleção realizada pelo(a) coordenador de cada linha de pesquisa, ressalvados aqueles casos de indicação prévia feita pela Coordenação Geral da Esmec, quando da formação inicial do Grupo, necessária para a formalização inicial do grupo no Diretório de Pesquisa do Conselho Nacional de Pesquisa Científica (CNPq).

**Art. 9º** Havendo mais de um interessado na função de Monitor(a) ou mais de 20 (vinte) pessoas interessadas nas vagas de pesquisador, o ingresso em cada linha de pesquisa dar-se-á por processo seletivo, nos seguintes moldes:

§ 1º O(a) líder do Grupo de Estudos e Pesquisa da Esmec, observados os limites de vagas estabelecidos em Edital, aplicará uma prova dissertativa, em data previamente agendada, sobre tema da sua respectiva linha, podendo substituí-la, quando autorizado pelo líder do grupo, por análise curricular e entrevista.

§ 2º A prova será aplicada por, no mínimo, um membro da Liderança do Grupo ou das Coordenações de Linhas do Grupo de Estudos e Pesquisas da Esmec.

§ 3º No caso de impossibilidade da presença do(a) Líder ou da Vice-líder do Grupo, a prova será aplicada pelo(a) coordenador(a) de uma das linhas de pesquisa do Grupo.

§ 4º A elaboração e a correção da prova caberá à Coordenação da linha de pesquisa para a qual o candidato esteja pleiteando vaga.

§ 5º Os editais de seleção, assim como os resultados, serão divulgados na Página Oficial da Esmec na internet.

**Art. 10** O(A) responsável pela linha de pesquisa correspondente é o(a) respectivo(a) Coordenador(a), o(a) qual deverá conduzir as atividades e tomar as decisões concernentes à conclusão do projeto e das pesquisas, sempre nos limites deste Regulamento.

**Art. 11** O(A) Monitor(a) tem a função de auxiliar, preparar e organizar todo o trabalho atinente a linha de pesquisa nos moldes determinados pelo(a) Coordenador(a) da Linha, não podendo substituí-lo em caso de ausência.

**Art. 12** Cada linha de pesquisa deverá ter no mínimo 1 (um) encontro mensal, em data e horário a serem definidos pelo(a) Coordenador(a).

§ 1º Haverá pelo menos 1 (um) encontro semestral Grupo, reunindo os integrantes de todas as linhas de pesquisa.

§ 2º Tanto nas reuniões do Grupo quanto das linhas de pesquisa, dar-se-á preferência, sempre que possível, a encontros presenciais, valendo-se das modernas tecnologias da informação e da comunicação.

**Art. 13** Os trabalhos dos Grupos de Estudos e Pesquisa serão desenvolvidos obedecendo a seguinte metodologia:

I - Na primeira reunião o(a) Coordenador(a) da linha de pesquisa fará uma exposição geral sobre o tema a ser tratado e definirá a metodologia a ser adotada, bem como definirá quem será o(a) relator(a) de cada reunião posterior, podendo sugerir bibliografia;

II - Será designado um(a) secretário(a) para cada sessão e este(a) será responsável pela elaboração de ata, consolidando o que foi discutido e deliberado em cada reunião;

III - Todos os integrantes deverão participar ativamente das atividades da linha de pesquisa, efetuar as leituras, estudando as temáticas e participando dos debates e discussões;

IV - Na reunião com o Líder do Grupo, o(a) Coordenador(a) de cada linha de pesquisa, considerando o que foi apresentado nos encontros apresentará o que houver sido produzido pela sua linha, enviando para a ESMEC através de e-mail ([esmec@tjce.jus.br](mailto:esmec@tjce.jus.br));

V - Os artigos científicos produzidos pelos Grupos de Estudos e Pesquisa devem ser redigidos em até 30 laudas, em espaço 1,5, fonte *times new roman*, tamanho 12;

VI - Os relatórios de pesquisa aprovados pela liderança do Grupo de Estudos e Pesquisas da ESMEC, poderão ser transformados em artigos e submetidos a publicação em periódicos especializados publicados em livro-coletânea, preferencialmente no formato de livro eletrônico (*e-book*) como resultado das pesquisas do Grupo.

VII - Cada participante do Grupo de Pesquisa poderá produzir trabalhos individuais para serem apresentados em eventos e publicados em periódicos especializados e classificados pelo *Qualis.*, o que será considerado produção acadêmica da linha, desde que tenha pertinência com sua temática, a juízo do líder do Grupo.

**Art. 14** O(a) líder, o(a) vice-líder, os(as) coordenadores(as) de linhas e professores(as) orientadores(as), bem como o(a) monitor(a) e os(as) pesquisadores(as) terão seus nomes divulgados na *homepage* da ESMEC e no livro-coletânea no qual ocorra a publicação dos trabalhos das linhas de pesquisa do Grupo.

**Art. 15** São deveres dos(as) Pesquisadores(as) e Monitores(as) do Grupo de Estudos:



I – Participar de 100% (cem por cento) das reuniões, admitidas faltas apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas ao Coordenador(a) da Linha, ao qual cabe ou não acatá-las;

II - Respeitar pontualmente os horários previstos;

III - Portar-se de forma conveniente em todas as reuniões, tratando com respeito e urbanidade todos os integrantes;

IV - Cumprir os prazos previstos e acatar as atividades determinadas pelo(a) Coordenador(a) da linha de pesquisa.

V – Participar das reuniões conjuntas das linhas com o Líder do Grupo, informando semestralmente sua produção acadêmica e fazendo dela a devida comprovação, quando solicitado.

**Parágrafo único.** O descumprimento destas normas acarretará a imposição da penalidade nos termos do art. 16.

**Art. 16** A penalidade imposta por descumprimento dos deveres dos integrantes dos Grupos de Estudos e Pesquisa será a exclusão.

**Parágrafo Único.** É do(a) Coordenador(a) de cada linha de pesquisa a competência para analisar os casos e aplicar a penalidade de exclusão, cabendo recurso ao Líder do grupo de pesquisa e, em última instância, ao Juiz Coordenador da Esmec.

**Art. 17** O Grupo de Estudos e Pesquisa poderá propor parcerias à Coordenação da Esmec que possam levar a celebração de convênios com instituições de ensino superior, centros ou institutos de pesquisa, com vistas a intercâmbio de experiências e incremento das atividades investigativas.

**Art. 18** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador Geral do Grupos de Estudos e Pesquisas, em conjunto com a Coordenação Geral da ESMEC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fortaleza (CE), 14 de novembro de 2018.

**Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto**

Diretor da Esmec

**Juiz Ângelo Bianco Vettorazzi**

Coordenador-Geral da Esmec

**Prof. Dr. Flávio José Moreira Gonçalves**

Líder do Grupo de Estudos e Pesquisas da Esmec

Coordenador da Linha de Pesquisa “Políticas Públicas, Sociedade e Sistema de Justiça”

**Profa. Dra. Mércia Cardoso de Souza**

Vice-líder do Grupo de Estudos e Pesquisas da Esmec

Coordenadora da Linha de Pesquisa “Direitos Humanos”

**Prof. Dr. Leonel Gois Lima Oliveira**

Coordenador da Linha de Pesquisa “Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário”

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### PORTARIA Nº 946/2018

**O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**RESOLVE** tornar sem efeito o Art 2º da Portaria nº 925/18- DF, que designou a Juíza Valéria Carneiro Sousa Santos, para responder pelo expediente da 24ª Unidade do Juizado Especial Cível.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 19 de novembro de 2018.**

**José Ricardo Vidal Patrocínio**

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM